



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta – Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de 50 inscrições (vouchers) no I Congresso

Interconectivo de Educação – CONGREDU 2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação direta, por dispensa de licitação, do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AL**, para fornecimento de **50 inscrições (vouchers)** destinadas a servidores da SEMED/Maceió, garantindo a participação no **I Congresso Interconectivo de Educação – CONGREDU 2025**, a realizar-se nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, no **Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso**, em Maceió/AL.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 trata da inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando comprovada a notória especialização do profissional ou empresa.

O **SENAC/AL** atende a esses requisitos, possuindo natureza jurídica de entidade paraestatal integrante do Sistema "S", com larga experiência e reconhecimento nacional em formação profissional e educacional.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **50 inscrições** para participação no CONGREDU 2025, incluindo:

- Acesso integral à programação do evento (palestras magnas, minicursos, painéis, espaços de experiências e exposições);
- Emissão de certificados de participação;
- Apoio logístico e informativo para credenciamento e participação dos servidores indicados pela SEMED.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O CONGREDU 2025 é um evento estratégico para atualização e formação continuada de profissionais da educação, abordando temas como inovação pedagógica, tecnologia, inclusão, gestão escolar e bem-estar. A contratação direta do SENAC/AL, organizador do evento, é a alternativa mais viável, considerando:

- Pertinência temática e alinhamento ao Plano Municipal de Educação;
- Redução de custos por realização na capital;
- Possibilidade de replicação dos conteúdos pelos participantes em suas unidades escolares;
- Desconto coletivo apresentado na proposta (R\$ 5.000,00 para 50 inscrições).

5. ESTIMATIVA DE VALOR E PREVISÃO DE RECURSOS

Valor estimado: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme Proposta Comercial nº PC CEP AR 020/2025.

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal e comprovação da participação dos servidores.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A execução ocorrerá nos dias **21 e 22 de agosto de 2025**, com vigência contratual estendida até a entrega de todos os certificados de participação.

7. RESULTADOS ESPERADOS

- Capacitação de 50 servidores da rede municipal de ensino;
- Disseminação de práticas pedagógicas inovadoras;
- Ampliação do repertório técnico dos participantes;
- Fortalecimento das políticas públicas de educação de Maceió.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual – categoria: capacitação e aperfeiçoamento de pessoal.

9. DA HABILITAÇÃO

- **CNPJ:** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, comprovando a inscrição no registro de pessoas jurídicas.
- **Contrato Social/Estatuto:** Documento que define a estrutura e funcionamento da entidade, incluindo os objetivos sociais e a representação legal.
- **Ata de Eleição/Posse da Diretoria:** Comprova a legitimidade da gestão e seus representantes legais.
- **Comprovante de Endereço:** Declaração de que a sede da entidade está localizada no endereço informado.
- **Documentos de Identificação dos Representantes Legais:** RG e CPF dos responsáveis pela entidade.
- **Declaração de Regularidade Fiscal:** Certidões negativas de débitos com a União, INSS, FGTS e demais órgãos públicos.
- **Comprovante de Inscrição Estadual/Municipal:** Se aplicável, dependendo da natureza das atividades da entidade.
- **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo:** Declaração de que não há impedimentos para a participação em licitações.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada – SENAC/AL

- Fornecer as 50 inscrições conforme especificações;
- Disponibilizar acesso integral ao evento;
- Emitir certificados de participação;
- Prestar informações e suporte aos inscritos;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Compromisso e neste Termo de Referência;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o serviço entregue em inadequação com o pactuado;
- Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;
- Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do serviço;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10.2. Obrigações da Contratante – SEMED

- Indicar nominalmente os servidores participantes;
- Garantir acompanhamento e registro da participação;
- Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;.

11. GARANTIA DO SERVIÇO

O SENAC/AL é responsável por assegurar o pleno cumprimento do objeto contratado e pela entrega dos certificados de todos os participantes. O descumprimento injustificado, poderá ensejar a rescisão contratual por inadimplemento, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A SEMED poderá aplicar penalidades proporcionais, inclusive **multas e impedimento de contratar**, conforme gravidade da infração, nos termos do art. 156 da norma legal.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada estará sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, no caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento contratual, resguardados o contraditório e ampla defesa.

13. CONCLUSÃO

Considerando a pertinência, a vantagem econômica e a legalidade da contratação direta, recomenda-se a celebração do contrato com o SENAC/AL para fornecimento das inscrições no CONGREdu 2025, nos termos deste Termo de Referência.